DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MAGDA	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Ratificação	2
Atos Administrativos	2
Convênios	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

PODER EXECUTIVO DE MAGDA

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO PUBLICAÇÃO ANULAÇÃO LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2020

Diante do exposto, determino a REVOGAÇÃO Tomada de Preços N. 03/2020, Processo N. 102/2020, cujo objeto é a execução de diversas obras de pequeno vulto na Escola Municipal Waldomiro Lojúdice, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Súmula N. 473 do STF.

ALEXANDRE PAIVA BATELO

Prefeito Municipal

Ratificação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA/SP

Referente: Processo nº06/2021 - Contratação de empresa especializada para assessoria, execução e supervisão de atividades técnicas ligadas ao meio ambiente, Magda-SP.

Acolho a manifestação do Parecer da Procuradoria Municipal, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa AMBSEG ENGENHARIA-ME, inscrita no CNPJ nº 28.144.639/0001-60, com endereço na Rua Sete de Setembro nº1447, Centro, Magda (SP), para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão ambiental no montante de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), pelo período de 05 (cinco) meses, celebrando o contrato.

Magda/SP, 11 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.-.-.-.

DECLARA dispensada a licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos do Processo nº 06/2021, para prestação de serviços de assessoria, execução e supervisão de atividades técnicas ligadas ao meio ambiente, Magda (SP), a favor da empresa AMBSEG ENGENHARIA- ME, inscrita no CNPJ nº 28.144.639/0001-60, com endereço Rua Sete de Setembro, nº 1447, centro, Magda- SP, no montante de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), pelo prazo de 05 (cinco) meses a contar da ordem de início de serviços.

Magda (SP), 11 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO o repasse de recursos financeiros, feito pelo MUNICÍPIO DE MAGDA-SP, diretamente a ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, conforme Plano de Trabalho anexo ao Termo de Fomento.

DO VALOR E DAS DESPESAS:

Para execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, o MUNICÍPIO DE MAGDA/SP, repassará a ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, a importância de R$ 266.515.35 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

02	Executivo Municipal
020701	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0011.2058.0000	Contribuições a Hospitais Regionais
3.3.50.41.00	Contribuições

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A presente contribuição terá vigor à partir da sua assinatura, com término em 31/12/2021.

Magda/SP, 13 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento N.º 01/2021. Processo Nº 07/2021.

Base Legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14 e Lei Nº 1.399, de 23/12/2020

Proponente: ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS

Endereço: Rua Nossa Senhora das Graças, nº 272 – CEP 15190-000 – Nhandeara/SP.

Objeto: Formação de vínculo de cooperação por meio de Termo de Fomento, com vistas a realização de atividades de interesse público, cujo objetivo será fomentar e promover, de forma complementar, a execução de atividades relativas ao apoio, aprimoramento, desenvolvimento, manutenção e gerenciamento de ações da Saúde nas atividades desenvolvidas pela “ENTIDADE”, bem como atendimento de Urgência e Emergência.

Valor Total do Termo de Fomento: R$ 266.515,35 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e quinze reais e trinta e cinco centavos).

Período de Repasse: 2021

Tipo de Parceria: Fomento

Justificativa pela Inexigibilidade: A entidade há anos vem trabalhando no atendimento à pacientes na Atenção Básica e de Urgência/Emergência. Portanto, justifica-se a inexigibilidade prevista no art. 31 da Lei N.º 13.019/2014, em razão da natureza singular que é a atividade objeto do plano de trabalho proposto, bem como pelo fato de ser a entidade mais próxima do município e mais próxima também do atendimento de alta complexidade, além de que é de suma importância que a entidade parceira já tenha experiência prévia na realização do objeto e atuação comprovada em atividades inerentes ao mesmo conforme a lei.

Magda, 13 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal